

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, inscrita no CNPJ sob nº 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, torna público a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO objetivando o preenchimento de cargos de Fonoaudiólogo, para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.174, de 05 de agosto de 2011, para os cargos atualmente vagos, dos que vagarem e os em substituição dentro do prazo de validade de 12 meses, conforme as condições previstas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O presente edital se dá em função da necessidade premente de tal profissional para suprir demanda reprimida, somado ao fato de não haver candidatos aptos a serem chamados em lista vigente de concurso público, bem como para assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde, atendendo às demandas funcionais e assistenciais do setor ao longo do exercício.
- 1.3. O presente chamamento encontra suporte no inciso VII, do art. 2º, da Lei nº 3.174 de 05 de agosto de 2011, com alterações posteriores e demais legislações pertinentes.
- 1.4. As futuras contratações por ocasião do chamamento serão por **TEMPO DETERMINADO**, e, ainda, para as vagas que surgirem durante o período de validade deste processo seletivo, até que seja realizado novo concurso público para provimento efetivo dos cargos
- 1.5. O Edital poderá ser consultado pelos interessados no site www.peruibe.sp.gov.br e no DOM – Diário Oficial do Município da Estância Balneária de Peruíbe.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Edital, o chamamento público objetivando o preenchimento de cargos para contratação por tempo determinado através de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, conforme estabelecido por este edital, de acordo com o processo administrativo 19682/2025.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

- 3.2. As inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO deverão ser realizadas somente pela INTERNET, no site www.peruibe.sp.gov.br da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, no período compreendido entre às **10h00** do dia **18 de novembro de 2025** até às **23h59** do dia **25 de novembro de 2025**.
- 3.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 3.4. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período de inscrições:
- Acessar o site www.peruibe.sp.gov.br;
 - Localizar, no site, o *link* correlato a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**;
 - Ler, na íntegra e atentamente, o respectivo Edital de Abertura de Inscrições;
 - Informar o e-mail pessoal e o CPF;
 - Preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da informação;
 - O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, a jornada de trabalho pretendida — de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais;
 - Clicar em “Confirmar a Inscrição”;
 - Imprimir comprovante/protocolo de inscrição.
- 3.5. Os candidatos inscritos deverão comparecer munidos dos documentos constantes no item **3.5.2**, no **AMFFITO** – Ambulatório Municipal de Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional, situado na Rua Darcy Lacerda - Residencial Park D'Aville, ao lado do AME (Ambulatório Médico de Especialidades) em dia e horário abaixo relacionado.
- 3.5.1. Segue abaixo a tabela com data e horário definidos para apresentação dos documentos relacionados ao cargo:

CARGO	DATA	HORÁRIO
Fonoaudiólogo	04/12/2025	10h00 às 16h00

- 3.5.2. Neste dia os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais e cópias, que serão entregues no dia da apresentação.
- Documento de identificação com foto ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - CPF;
 - Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Fonoaudiologia reconhecido pelo MEC;
 - Inscrição profissional válida no Conselho Regional do respectivo órgão de classe;
 - Documentos comprobatórios de experiência profissional e de títulos acadêmicos;
- 3.6. Para a entrega dos documentos solicitados no item 3.5 o candidato:
- 3.6.1. Deverá comparecer no local informado conforme item 3.5 no dia e horário informado conforme item 3.5.1. e, caso não compareça, será considerado ausente e portanto será eliminado do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

- 3.6.2. Poderá entregar os documentos por procuração com firma reconhecida em cartório por autenticidade, sendo que no ato da entrega, o procurador deverá entregar procuração, documento de identificação pessoal e cópia simples do documento de identidade do candidato.
- 3.6.3. Deverá providenciar cópias reprográficas, autenticadas ou acompanhadas da apresentação do original para serem vistas pelo receptor, sendo que:
- a) Não serão aceitos protocolos de documentos;
 - b) Documentos oriundos de meio digital serão aceitos quando apresentarem assinatura digital ou código de verificação que possibilite a conferência de autenticidade no endereço eletrônico indicado. A autenticação cartorial será exigida apenas para documentos que não disponham de mecanismos eletrônicos de validação
- 3.6.4. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras.
- 3.6.5. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.
- 3.6.6. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.
- 3.6.7. Todos os documentos apresentados serão recebidos pelos mesários na data de apresentação, porém serão analisados para posterior validação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E LOCAL DE ATUAÇÃO

- 4.1. Segue abaixo, quadro com número de vagas, carga horária semanal e vencimento base.

CARGO	REQUISITOS DO CARGO	JORNADA SEMANAL X VENCIMENTO BASE	NÚMERO DE VAGAS	VAGA RESERVADA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
Fonoaudiólogo	• Curso Superior de Graduação em Fonoaudiologia • Inscrição no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CRFa)	40h - R\$ 5.137,34 ou 30h - R\$ 4.225,69	04	00	04

- 4.2. A distribuição das vagas e a designação dos serviços da Rede Municipal de Saúde onde serão exercidas as funções serão definidas conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade da Administração, não sendo assegurado direito de escolha do local de trabalho pelo candidato.
- 4.3. O candidato aprovado, conforme o disposto no item 4.2, poderá, **a critério da Secretaria Municipal de Saúde**, desempenhar suas funções em quaisquer dos seguintes serviços da Rede Municipal de Saúde a saber: **SAPSij** – Serviço de Atenção Psicossocial Infantojuvenil; **AMFFITO** – Ambulatório Municipal de Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional; **SAD/EMAD** – Serviço de Atenção Domiciliar/Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar; **APS/eMulti** – Atenção Primária à Saúde/Equipe Multiprofissional da Atenção Primária à Saúde.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. Será procedida por Comissão formada por servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.
- 5.2. **O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será constituído de etapa única, composta pela análise de currículo, de caráter classificatório e eliminatório, e valerá os pontos bem como seu limite por cargo especificado no **ANEXO I**.
- 5.3. Somente serão aceitos os documentos relacionados no **ANEXO I**, observando-se o limite de pontos neles contidos.
 - 5.3.1. Em hipótese alguma será aceita a entrega posterior de documentos.
- 5.4. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
- 5.5. Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a análise curricular nos termos deste Edital e seus anexos, sob pena de não serem considerados pela banca examinadora.
- 5.6. Serão recusados, liminarmente, as documentações que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos.
- 5.7. Antes da análise de currículo serão conferidos os requisitos do cargo, conforme item **4.1**.
- 5.8. Os comprovantes de experiência profissional utilizados na análise do currículo serão aceitos quando expedidos por instituição autorizada, com devido registro em carteira profissional ou outro documento oficial comprobatório, expedido pelo serviço / setor de recursos humanos do órgão competente.
- 5.9. Os documentos comprobatórios descritos nos itens anteriores deverão ser apresentados em original e cópia no ato da apresentação.

6. DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. A participação de candidatos com deficiência no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigo 4º, incisos I a IV e na Lei Complementar Municipal nº 249, de 27 de abril de 2018 que altera o artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 175, de 19 de dezembro de 2011.
- 6.2. Serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidos no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para os candidatos portadores de deficiência, em atenção à Lei Complementar nº 249, de 27 de abril de 2018.
- 6.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999.
- 6.4. Os candidatos com deficiência participarão **do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à análise de currículo.
- 6.5. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo pretendido são compatíveis com a sua deficiência.

- 6.6. Aqueles que apresentarem deficiência compatível com as atividades dos respectivos cargos/funções e desejarem prestar o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** nesta condição deverão manifestar-se na inscrição, entregando laudo médico, contendo o código da Classificação Internacional de Doença - CID, descrevendo o tipo da deficiência, juntamente com os outros documentos solicitados neste edital, conforme item 3.5.

7. DO RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E DO RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1. O resultado preliminar da análise do Currículo será publicado em EDITAL no Diário Oficial do Município - DOM e site da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe www.peruibe.sp.gov.br no dia **08/12/2025**.
- 7.2. Os candidatos serão classificados de acordo com os requisitos exigidos, resultado da análise da documentação apresentada levando-se em consideração a somatória dos pontos obtidos após a análise curricular.
- 7.3. Serão considerados os seguintes aspectos, por ordem de prioridade, para desempate:
- a) maior idade;
 - b) maior número de filhos;
 - c) maior tempo de experiência correlata às atribuições;
- 7.4. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente seguinte ao da data da publicação do Resultado da Análise de Currículo.
- 7.5. Para recorrer contra o resultado da análise de currículo do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** o candidato deverá.
- a) Acesse o site oficial da Prefeitura de Peruíbe <https://www.peruibe.sp.gov.br/>;
 - b) Na página inicial, localize o menu ou link chamado **“Portal do Cidadão”**;
 - c) Clique para acessar a área de **Serviços Online**;
 - d) Selecione o serviço de **Protocolo - Solicitação online**;
 - e) Na próxima tela, caso o pedido seja pessoal escolha **“Solicitar em meu nome”** mas se o recurso for feito para outra pessoa, selecione **“Solicitar para terceiros”**;
 - f) Preencha os dados solicitados;
 - g) Preencha corretamente todos os campos obrigatórios;
 - h) Verifique se as informações estão atualizadas;
 - i) No campo **“Assunto”**, clique no ícone de lupa e selecione a opção **“Recursos - Processo Seletivo”**;
 - j) No campo **“Descrição”**, explique brevemente o motivo do recurso;
 - k) É obrigatório anexar um documento oficial com foto;
 - l) Revise as informações;
 - m) No próximo passo, o sistema mostrará um resumo de tudo o que foi preenchido;
 - n) Confira atentamente os dados e anexos antes de concluir;
 - o) Conclua a solicitação;
 - p) Após revisar, clique em **“Finalizar”**.
 - q) Será gerado o Código da Solicitação, que deve ser anotado para acompanhar o andamento do pedido.

- 7.6. No caso de provimento do recurso interposto, esse poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.
- 7.7. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no site da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, www.peruibe.sp.gov.br no dia **12/12/2025**.
- 7.8. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado.
- 7.9. A Comissão do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 7.11. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 7.12. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste EDITAL não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.
- 7.13. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, e-mail, por meio de fax, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

8. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. O resultado final deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será homologado pelo Prefeito Municipal, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) e no site da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe www.peruibe.sp.gov.br no dia **12/12/2025**.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Os candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, obedecida a classificação final, serão convocados para contratação por meio de publicação no Diário Oficial do Município (DOM), sendo lotados de acordo com as necessidades do poder público municipal.
- 9.2. O candidato convocado deverá comparecer no dia, horário e local indicado no Edital de Convocação para Admissão, munido da documentação constante no item 9.3, para apresentação dos documentos, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de prestar serviço com esta municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.
- 9.3. Por ocasião da convocação, serão exigidos dos candidatos classificados os seguintes documentos originais acompanhados de cópia simples:
 - a) 01 foto 3 X 4 (recente);
 - b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - c) Cédula de Identidade - RG;
 - d) Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP e federal);
 - e) CPF (Cadastro de Pessoa Física), e situação cadastral;

- f) Título de Eleitor;
- g) Comprovante de votação atual ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- h) PIS e/ou PASEP;
- i) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- j) Comprovante de escolaridade exigido pelo cargo;
- k) Comprovante dos demais requisitos exigidos pelo cargo;
- l) Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe;
- m) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- n) Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- o) Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- p) CPF (Cadastro de Pessoa Física), dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- q) Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
- r) Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica;

9.4. Os candidatos convocados para contratação deverão realizar exame médico admissional no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) municipal, bem como exames complementares que venham a ser requeridos pelo Médico do Trabalho.

10. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. A aprovação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 10.2. O prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Edital de homologação do resultado final.
- 10.3. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
- 10.4. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente chamamento, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
- 10.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por e-mail, no endereço eletrônico processoseletivosaudef@peruibe.sp.gov.br.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O candidato habilitado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de que trata este Edital poderá ser investido no cargo se atendidas, à época, todas as exigências para a contratação ora descritas, obedecido o interesse público, bem como a disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Peruíbe.
- 11.2. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na análise curricular e que o fato seja constatado posteriormente.
- 11.3. A inexatidão das informações e/ou irregularidades na documentação, especialmente a mencionada no item 3.5, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, da classificação e da contratação do candidato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 11.4. A contratação será feita em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 3.174/2011.
- 11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 17/12/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – CARGO:
FONOAUDIÓLOGO**

Pontuação total máxima: 10 (dez) pontos

Item	Documentação Apresentada	Comprovação Exigida	Pontuação	Máx. Pont os
1	Experiência profissional generalista em Fonoaudiologia na área de Saúde.	Declaração ou certidão do empregador (RH), constando cargo e período.	1 ponto/ano	2,0
2	Experiência em Fonoaudiologia na área de Transtornos do Neurodesenvolvimento/TEA e Neurologia Infantil/Adulto/Disfagia	Declaração do empregador (RH), constando cargo, período e descrição das atividades com menção à área de atuação.	1 ponto/ano	3,0
3	Cursos de capacitação ou aprimoramento (mín. 4h) nas áreas de Transtornos do Neurodesenvolvimento/TEA , Neurologia Infantil/Adulto ou Disfagia	Certificado emitido por instituição reconhecida.	0,5 ponto/curso	2,0
4	Título de Especialização, Mestrado ou Doutorado na área da Saúde	Diploma ou certificado reconhecido pelo MEC.	3,0	3,0

Observações:

- 1. Não será permitida a contagem simultânea do mesmo período nos itens 1 e 2, sendo admitida a cumulatividade entre experiência, cursos e titulação, até o limite máximo de 10 (dez) pontos.**
- 2. Será considerada apenas uma titulação acadêmica (especialização/pós-graduação, mestrado ou doutorado).**
- 3. A soma dos pontos atribuídos não poderá ultrapassar o limite máximo de 10 (dez) pontos.**
- 4. Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em original e cópia no ato da convocação.**

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

FONOAUDIÓLOGO:

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais ou, alternativamente, 30 (trinta) horas semanais, conforme opção manifestada pelo candidato no ato da inscrição.

Requisitos de provimento: Curso superior em Fonoaudiologia, inscrição no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CRFa) e conhecimentos básicos de informática como usuário.

- Prevenir, diagnosticar, elaborar programas, atender e encaminhar pacientes, na área de comunicação oral e escrita, motricidade orofacial, audição e voz.
- Participar de equipes multidisciplinares visando a avaliação diagnóstica, estudo de casos, atendimentos e encaminhamentos de pacientes.
- Acompanhar o pré-natal e pós-natal de bebês saudáveis, de risco ou com comprometimentos, por meio do apoio ao aleitamento materno e ao desenvolvimento das habilidades de alimentação e comunicação.
- Realizar a triagem auditiva neonatal e teste da linguinha.
- Integrar a equipe de Centros de Reabilitação Especializados quando designado para tal, promovendo a avaliação e a reabilitação fonoaudiológica em pessoas portadoras de deficiências auditiva, intelectual, visual e motora.
- Compor equipes destinadas ao atendimento em saúde mental realizando oficinas de memória, linguagem, expressão, canto, teatro, alimentação, entre outras ações.
- Avaliar e promover a reabilitação fonoaudiológica em casos de acidente vascular cerebral, paralisia cerebral, oncologia de cabeça e pescoço, síndromes, disfagia, entre outros, para minimizar complicações clínicas.
- Avaliar e reabilitar a comunicação das pessoas com comprometimentos do neurodesenvolvimento como distúrbio específico de linguagem, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDHA), transtorno do espectro autista, dislexia e deficiência intelectual.
- Ser apoio de capacitação na sua área específica e/ou promover apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, dentro ou fora do ambulatório de especialidades, sempre que necessário.
- Atuar nos diferentes equipamentos de saúde e de outras Secretarias do Município, de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.
- Executar outras atividades que contribuam para a eficiência de sua área profissional.
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos na sua área de atuação e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
- Orientar a família quanto a atitudes e responsabilidades no processo de educação e/ou tratamento do paciente.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50, Centro, Peruíbe - SP, CEP 11750-000

Telefone: (13) 3451-1000-processoseletivosaude@peruibe.sp.gov.br.

- Orientar tecnicamente o corpo docente e administrativo das escolas do ensino regular e outras instituições.
- Acompanhar o desenvolvimento do paciente na escola regular e outras modalidades de atendimento em educação especial.
- Avaliar e elaborar relatórios específicos de sua área de atuação, individualmente ou em equipe de profissionais.
- Registrar as ações realizadas em fichas específicas, de acordo com as orientações técnicas em vigor, ou outras que vierem a ser implantadas, para o apontamento de sua atuação no sistema de informação correspondente, dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos competentes.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício de suas atividades.
- Executar outras atividades correlatas.